



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS - PMCJD
RUA GABRIEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
41.522.160/0001-88 Exercício: 2024

DECRETO Nº 34, DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.310

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS				
468	08.244.0011.2079.0000	3.3.90.39.00	APOIO ADMINISTRATIVO	-21.000,00			
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00			
	999	400	Recursos não Vinculados de Impostos FMS				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
504	15.451.0003.1033.0000	4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS	-47.000,00			
	701		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 00			
	999	102	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados CONVENIO ESTADUAL				
545	17.512.0003.1012.0000	4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS	-86.000,00			
	700		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00			
	999	101	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVENIO FEDERAL				
547	17.512.0003.1028.0000	4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS	-21.000,00			
	700		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00			
	999	101	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVENIO FEDERAL				
548	17.512.0003.1037.0000	4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS	-26.000,00			
	700		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00			
	999	102	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVENIO ESTADUAL				
553	17.512.0003.1060.0000	4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS	-117.000,00			
	700		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00			
	999	101	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVENIO FEDERAL				
554	17.512.0003.1061.0000	4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS	-71.000,00			
	700		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00			
	999	101	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVENIO FEDERAL				
559	26.782.0003.1042.0000	4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS	-18.000,00			
	700		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00			
	999	100	Recursos não Vinculados de Impostos RECURSO ORDINÁRIO				
561	26.782.0003.1050.0000	4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS	-10.000,00			
	500		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00			
	999	100	Recursos não Vinculados de Impostos RECURSO ORDINÁRIO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS - PMCJD
RUA GABRIEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
41.522.160/0001-88 Exercício: 2024

DECRETO Nº 34, DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.310

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
564	26.782.0003.1052.0000	4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS	-100.000,00			
	700		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00			
	999	101	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVENIO FEDERAL				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
651	20.605.0004.1023.0000	4.4.90.51.00	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E P.SERVIÇO	-54.000,00			
	500		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00			
	999	100	Recursos não Vinculados de Impostos RECURSO ORDINÁRIO				
652	20.605.0004.1023.0000	4.4.90.51.00	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E P.SERVIÇO	-19.000,00			
	700		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00			
	999	101	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVENIO FEDERAL				
654	20.605.0004.1024.0000	4.4.90.51.00	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E P.SERVIÇO	-46.000,00			
	700		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00			
	999	101	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVENIO FEDERAL				
656	20.605.0004.2033.0000	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E P.SERVIÇO	-25.000,00			
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00			
	999	100	Recursos não Vinculados de Impostos RECURSO ORDINÁRIO				
669	20.608.0002.2032.0000	3.3.90.30.00	AGRICULTURA FORTE E MEIO AMBIENTE PRESERVADO	-26.000,00			
	500		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00			
	999	100	Recursos não Vinculados de Impostos RECURSO ORDINÁRIO				
670	20.608.0002.2032.0000	3.3.90.36.00	AGRICULTURA FORTE E MEIO AMBIENTE PRESERVADO	-24.000,00			
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00			
	999	100	Recursos não Vinculados de Impostos RECURSO ORDINÁRIO				

-1.955.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS - PMCJD
RUA GABRIEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
41.522.160/0001-88 Exercício: 2024

DECRETO Nº 34, DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.310
CORONEL JOSÉ DIAS, 28 de agosto de 2024

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUN. 024.973.373-06



Id:0F8BE58905CD3CAC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N – Centro
CEP: 64.793-000
CNPJ: 41.522.160/0001-88

LEI Nº 324/2024 – Coronel José Dias-PI, 11 de Setembro de 2024.

FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL JOSÉ DIAS - ESTADO DO PIAUÍ, aprovou LEI de autoria da Mesa Diretora da Câmara e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos agentes políticos municipais: prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, será pago em parcela mensal nos valores discriminados abaixo:

CARGO	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 14.000,00
VICE-PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 7.000,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 3.800,00

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei Municipal poderão ser reajustados anualmente, conforme preceitua o artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º - O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição, excetuadas vedações previstas na Lei Orgânica Municipal ou Lei Específica.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei serão custeadas com dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel José Dias, Estado do Piauí, em 11 de setembro de 2024.

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA:02497337306
Assinado de forma digital por RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA:02497337306
Dados: 2024.09.11 10:44:20 -03'00'
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0E28A010A8433CAD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N – Centro
CEP: 64.793-000
CNPJ: 41.522.160/0001-88

LEI Nº 325/2024 – CEL. JOSÉ DIAS/PI, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

“Fixa os Subsídios da Mesa Diretora da Câmara e dos demais Vereadores do Município de Cel. José Dias/PI, para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cel. José Dias, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cel. José Dias/PI, para a Legislatura 2025/2028 ficam fixados em parcela única no valor bruto mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os subsídios da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cel. José Dias/PI para a Legislatura 2025/2028 ficam fixados em parcela única no valor bruto de:

I – Presidente: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

II – Vice-Presidente: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

III – Primeiro-Secretário: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Os subsídios ora fixados poderão ser atualizados pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, aplicadossempre no mês de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único – No primeiro exercício da legislatura os subsídios dos vereadores não serão reajustados e/ou atualizados.

Art. 4º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória a qualquer agente político.

Art. 5º - O total das despesas com folha de pagamento dos Vereadores e servidores na atividade do Poder Legislativo, não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) das receitas da Câmara Municipal.

Art. 6º - O pagamento de diárias de viagens será fixado mediante Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da Lei ocorrerão à conta de dotação próprias do respectivo orçamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de

1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel José Dias/PI, em 11 de Setembro de 2024.

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA:02497337306
Assinado de forma digital por RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA:02497337306
Dados: 2024.09.11 10:45:10 -03'00'
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal